



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -2 Nº 258

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL <b>MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social <b>ELAINE APARECIDA MENDES</b>
Vice-Prefeito <b>EDUARDO COSTA DA SILVA</b>	Secretaria Municipal de Educação <b>JOÃO GOMES DA SILVA</b>
Secretaria Municipal de Meio Ambiente <b>REGINALDO REIS FERNANDES</b>	Secretaria Municipal de Administração e Finanças <b>LUCIANO LIMA DA SILVA</b>
Secretaria Municipal de Saúde <b>JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo <b>RAFAEL FARIA CORRÊA</b>
Secretaria Municipal de Infraestrutura <b>ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural <b>JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA</b>

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02
LICITAÇÃO.....	03

## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 -1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Correios	(67) 3468 - 1299
CRAS	(67) 3468 - 1738
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Sanesul	(67) 3468 - 1105
Secretaria de Saúde	(67) 3468 - 1560
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096

## DECRETO

**DECRETO N.º 031, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que dia 15 de novembro de 2018, comemora-se “Proclamação da República”;

**CONSIDERANDO** que dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), ficará incrustado entre o dia 15 de novembro e o sábado;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 16 de novembro de 2018.

**Parágrafo Único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou característica especial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer solução de continuidade.

**Artigo 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, em 13 de novembro de 2018.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018  
AVISO DE CANCELAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 037/2018, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Vicentina, MS, com abertura marcada para o dia 23 de novembro de 2018, às 09:00 horas, que está **CANCELADA**, por razões de interesse público.

Vicentina, MS, 13 de novembro de 2018.

**Graciele Cristina Pivetta**  
Presidente da C.P.L.

**LEI Nº. 468, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

*Inserir dispositivos à Lei  
(Municipal) nº. 271, de 29  
de março de 2007, e dá  
outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Leis, Faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam acrescidos ao artigo 1º da Lei nº. 271, de 29 de março de 2007, os seguintes parágrafos:

**§ 1º.** O **FUNDEB** – Fundo Municipal de Manutenção de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização do Magistério, será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e a sua gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação.

**§ 2º.** O Secretário Municipal de Educação movimentará os recursos financeiros do FUNDEB - Fundo Municipal de Manutenção de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização do Magistério, sempre em conjunto com o Tesoureiro Municipal e/ou com o Secretário Municipal responsável pelas finanças do Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, MS**, em 14 de novembro de 2018.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal